



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 1.429/2022
PROJETO DE LEI Nº 4.090/2022
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

**Altera o quadro dos cargos efetivos da carreira
do Ministério Público da Paraíba, previsto na
Lei nº 11.189/2018, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam elevadas para 3ª entrância do Ministério Público do Estado da Paraíba as Promotorias de Justiça de Cajazeiras, Catolé do Rocha, Itabaiana, Guarabira, Mamanguape, Patos, Sapé e Sousa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de novembro de 2022.


ADRIANO GALDINO
Presidente